

DECRETO Nº 178/2026

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado “**PARQUE ITÁLIA II**”, localizado no município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 2025/06/10129, oriundo do requerimento formulado por **JOSÉ APARECIDA EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob nº 328.803.329-15, representante legal da empresa **J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.428.316/0001-84, com sede no município de Umuarama, Estado do Paraná, solicitando a liberação da caução com garantia hipotecária dos imóveis qualificados dos “Lotes nº 01 a 05, da Quadra nº 01, do Parque Residencial Itália II”;

CONSIDERANDO que a empresa é a legítima proprietária do imóvel onde se encontra implantado o loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**”, conforme a Matrícula nº 15.785, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do relatório de vistoria e aceite expedido pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conferindo a razoabilidade das obras de infraestrutura da rede de galerias pluviais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 393/2026, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 20 de julho de 2026, solicitando a baixa da caução do imóvel:

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução do loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**”, constituído pelo imóvel denominado Lote de Terras nº 15-T, da subdivisão do Lote nº 15, da Gleba 12 - Jaborandy - Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, dos seguintes imóveis, caucionados nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 255, de 21 de novembro de 2016:

I - Rede de Galerias de Águas Pluviais:

A) Data nº 01, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula nº 59.766, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

B) Data nº 02, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula de nº 59.767, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

C) Data nº 03, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula de nº 59.768, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

D) Data nº 04, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula de nº 59.769, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

E) Data nº 05, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula de nº 59.770, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação referente às áreas objetos do presente Decreto correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 172/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações e/ou registros da liberação dos imóveis descaucionados, junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Mun. de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 31/07/2026 DE N.º 3585
UMUARAMA, 31/07/2026
Ocnux
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS